



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Cultura (CCult)

PROJETO DE LEI Nº 926, DE 2011

Declara o Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG como Patrimônio Histórico e Cultural do Brasil.

Autor: Deputado **GIOVANI CHERINI**

Relator: Deputado **PAULO FERREIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do exmo. Sr. Deputado Giovanni Cherini (PDT/RS), proposto em 06 de abril de 2011 tem por escopo promover o reconhecimento do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG como Patrimônio Histórico Cultural do Brasil.

Em sua justificativa, o parlamentar proponente afirma que sua iniciativa legislativa busca *“demonstrar a todos os brasileiros a grandiosidade da história cultural que está imbuída no cerne do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG”* além de *“conferir a este legítimo representante da cultura gaúcha o reconhecimento de Patrimônio Histórico e Cultural do Brasil.”*

Para tanto buscou o relator reunir em sua exposição de motivos informações de natureza histórica, sociológica, artística e cultural com o intuito de corroborar com o propósito pelo qual o Projeto de Lei se destina:

“A história do Movimento Tradicionalista Gaúcho pode ser contada a partir de vários momentos. Alguns reconhecem como ponto de partida a fundação do Grêmio Gaúcho, por Cezimbra Jacques, em 1889. Outros, a ronda gaúcha, no Colégio Julio de Castilhos, de 1947. Ainda há quem defenda como marco inicial a fundação do 35 CTG, em abril de 1948 ou a realização do 1º Congresso Tradicionalista Gaúcho, em 1954, ou, ainda, a constituição do Conselho Coordenador, em 1959. Mas, foi em 1966, durante o 12º Congresso Tradicionalista Gaúcho realizado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Cultura (CCult)

em Tramandaí, que foi decidido organizar a associação de entidades tradicionalistas constituídas, dando-lhe o nome de Movimento Tradicionalista Gaúcho, o MTG.” (in verbis)

O PL nº 926, de 2011 iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados pela Comissão de Educação e Cultura (CEC). Não houve no prazo regulamentar, apresentação de emendas. O eminente deputado Paulo Pimenta (PT/RS) foi designado relator da matéria, apresentando em 23 de agosto de 2011 parecer pela aprovação da matéria. Sucede que o relatório não foi deliberado em Comissão. A matéria foi redistribuída no ano legislativo seguinte, na mesma CEC, para a eminente deputada Alice Portugal (PCdoB/BA) que assumiu a nova relatoria. Em 26 de maio de 2012 a relatora apresentou parecer favorável ao texto. Com o desmembramento das Comissões de Educação e de Cultura no início de 2013, a matéria veio a ser distribuída para a CCult.

Encerrado o prazo regimental nesta comissão não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cumprida à Comissão de Cultura, nos termos da Resolução nº 21, de 2013 da Câmara dos Deputados, – que acrescentou o inciso XXI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – analisar os projetos de lei sobre “*desenvolvimento cultural, inclusive **patrimônio histórico**, geográfico, arqueológico, **cultural**, artístico e científico; acordos culturais com outros países*”. (Grifo nosso).

Registre-se que no ordenamento jurídico vigente, a matéria encontra-se disciplinada pelo Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, que “*Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências*”.

Na antiga Comissão de Educação e Cultura, tanto o relatório do deputado Paulo Pimenta quanto o texto produzido pela deputada Alice Portugal enaltecem as virtudes do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTC para figurar no rol do Patrimônio Histórico e Cultural da pátria:

“Hoje, esse Movimento adquiriu amplitude nacional ao se espalhar em diversos Centros de Tradição Gaúcha por



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Cultura (CCult)

esse país de dimensões continentais.” (relatório do deputado Paulo Pimenta).

“Trata-se de Movimento que semeia as tradições gauchas por todo o território nacional, por meio dos diversos Centros de Tradição Gaúcha.” (relatório da deputada Alice Portugal).

Não resta dúvida que o Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, por seu histórico de contribuição na preservação da cultura, dos costumes, dos hábitos, da identidade e das tradições do estado do Rio Grande do Sul, hoje disseminado pelas comunidades gaúchas em todo o território nacional reúne, por justiça e merecimento, pleitear o reconhecimento como Patrimônio Histórico e Cultural do Brasil como intenciona o projeto em análise.

O presente parecer, adstrito ao âmbito de análise da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, vai ao encontro das alegações apresentadas por seu autor, destacando a relevância do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira.

Há, no entanto, mesmo no âmbito da CCult, o dever de observância do devido processo legal para o fim almejado, conforme disciplinamento do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000.

O reconhecimento de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural Brasileiro deve sempre observar as regras do processo administrativo interno do Ministério da Cultura.

Em outras palavras, o art. 2º do Decreto nº 3.551, de 2000 não inclui o Congresso Nacional (e suas respectivas casas) entre os legitimados para provocar o início do processo de registro de bens culturais de natureza imaterial para fins de reconhecimento como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial brasileiro.

Outrossim, nada impede contudo, que esta casa legislativa dirija-se ao Ministério da Cultura sugerindo-lhe a iniciativa que tenha por finalidade a instauração do devido processo legal para este fim.

Ante o exposto, sem embargo das virtudes que motivam o presente Projeto de Lei, mas submetido à restritiva delimitação dos legitimados definidos pela norma regulamentadora, o voto desta relatoria é pela **REJEIÇÃO** do projeto analisado, recomendando, contudo, face os méritos da iniciativa, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Cultura (CCult)

indicação ao Poder Executivo Federal, especialmente ao Ministério da Cultura, que na condição de legitimado, promova o que o PL apresentado intentou.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado PAULO FERREIRA
Relator